

TERMO DE FOMENTO nº 020/2024

PARCERIA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS DE **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 005 /2023** QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E A EMPRESA AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS.

O **Município de Santa Cruz do Capibaribe**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe– PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63**, neste ato contratual representado pela **Secretária de Educação** a Sra. **Cleciana Alves de Arruda**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.312.412 – SSP/PE e do CPF nº 023.550.684-29, residente e domiciliada na Avenida Padre Zuzinha nº 312 - Centro, neste município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e, do outro lado a empresa **AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS**, CNPJ nº **07.575.730/0001-60**, situada a Rua Castro Leao, nº 86, sala 02, Madalena, Recife - PE, aqui representado por seu Sócio Administrador, Sr.ª **Elisabete Virginia Pessoa**, residente e domiciliado na Rua Jaboatão, nº 109, Janga – Paulista - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 217.467.104-20, portador do RG nº 1.624.354, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o – **Chamamento nº 005/2023**, devidamente publicado pela Autoridade Superior, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações têm, entre si, justo e acordado o presente termo de fomento o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos que visa ao desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a prevenção da saúde dos estudantes, professores e demais colaboradores no ambiente escolar, através da realização de atividades formativas mensais nas escolas, com foco na prevenção da saúde mental, fonoaudiologia, fisioterapia laboral e prevenção cardiológica em favor do corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente serviço/fornecimento, objeto do presente termo de fomento, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº.s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

O prazo deste termo de fomento será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

O termo de fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;

Elisabete Virginia Pessoa
Elisabete Virginia Pessoa
CPF: 217.467.104-20

b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO TERMO

Constituem motivos para a rescisão do termo de fomento os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente termo de fomento a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor de R\$ 8.831.634,97 (oito milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	Assessoria, execução e acompanhamentos de Projeto Acolher - Viver Bem.	R\$ 8.831.634,97

Os pagamentos serão efetuados trinta dias após as prestações dos serviços, com a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Chamada Pública nº 005/2023.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Gestora: 129008 – Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe
Órgão Orçamentário: 4000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 4001 – Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1202 – Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Educação
Ação: 2.61 – Manutenção das Ações vinculadas a Gestão da Secretaria de Educação
Despesa 85. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade da prestação de serviço contratual Chamada Pública nº 005/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.




Elisete Virginia Pessoa
Presidente
CPF: 217.247.115-70

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO

A Gestão do cumprimento do objeto deste termo ficará a cargo de Cleciana Alves de Arruda, Secretária Municipal de Educação;

A fiscalização do cumprimento do objeto deste termo de fomento ficará a cargo de Gabrielle Pereira Arruda, Gestora de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no termo de referência.

II – Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do termo de fomento;

V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no caput da Cláusula Sexta deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do termo de fomento, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

c) O atraso no início da execução do objeto do termo de fomento ou no de sua conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste termo de fomento, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

d) O atraso na execução do objeto do termo de fomento por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os sub-itens anteriores poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste termo de fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem certos e combinados, assinam o presente termo de fomento em (02) duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Santa Cruz do Capibaribe, 29 de janeiro de 2024.

Clecianna Alves de Arruda
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
Clecianna Alves de Arruda
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 024/2024

Elisabete Virginia Pessoa
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS
Elisabete Virginia Pessoa
CONTRATADA

Elisabete Virginia Pessoa
Presidente
CPF: 217.467.106-00

ANEXO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024

Detalhamento de valores:

PROJETO ACOLHER – ASSESSORIA, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO PARA VIVÊNCIA ESCOLA FAMÍLIA JUNTO, VIVER BEM.						
ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	DESPESAS COM PESSOAL					
1.1	Coordenador pedagógico	1	MEI	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00
1.2	Supervisor e monitoramento pedagógico	1	MEI	255	R\$ 140,00	R\$ 35.700,00
1.3	Formação continuada	1	Hora/aula	320	R\$ 250,00	R\$ 80.000,00
1.4	INSS Patronal	-	%	20	-	R\$ 7.140,00
1.5	Coordenação Geral	1	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
1.6	Supervisor de Campo	3	Mês	12	R\$ 2.824,00	R\$ 101.664,00
1.7	Auxiliar de Desenvolvimento Estudantil	220	Mês	12	R\$ 1.421,00	R\$ 3.751.440,00
1.8	Monitor de Transporte	45	Mês	12	R\$ 1.421,00	R\$ 767.340,00
1.9	Auxiliar de Creche	75	Mês	12	R\$ 1.421,00	R\$ 1.278.900,00
1.10	Encargos Sociais (CLT – Prazo Determinado)	-	%	0	-	R\$ 1.400.533,20
1.11	Exame Admissional	-	Und	344	R\$ 40,00	R\$ 13.760,00
1.12	Exame Demissional	-	Und	344	R\$ 40,00	R\$ 13.760
1.13	Vale Transporte	172		12	R\$ 50,00	R\$ 103.200,00
						Subtotal
						R\$ 7.646.437,20
2.0	OUTRAS DESPESAS					
2.1	RDO	-	%	10	-	R\$ 764.643,72
2.2	DESPESAS FISCAIS	-	-	-	-	R\$ 420.554,05
						Subtotal
						R\$ 1.185.197,77
TOTAL						R\$ 8.831.634,91



1ª ADITIVO

Termo de Fomento nº 019/2024
Processo de Licitação PMSCC nº 074/2023
Chamamento nº 004/2023

COMO CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe– PE, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.091.569/0001-63**, neste ato contratual representado pela **Secretária de Educação** a Sra. **Cleciara Alves de Arruda**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.312.412 – SSP/PE e do CPF nº 023.550.684-29, residente e domiciliada na Avenida Padre Zuzinha nº 312 - Centro, neste município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

COMO CONTRATADA: AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS, CNPJ nº **07.575.730/0001-60**, situada a Rua Castro Leao, nº 86, sala 02, Madalena, Recife - PE, aqui representado por seu Sócio Administrador, Sr.ª **Elisabete Virginia Pessoa**, residente e domiciliado na Rua Jaboatão, nº 109, Janga – Paulista - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 217.467.104-20, portador do RG nº 1.624.354

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Fundamenta-se juridicamente o presente ajuste no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1ª da lei- 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente Termo Aditivo nos esclarecimentos apresentados pela Fiscalização do Contrato, através de ofício, parte integrante deste contrato.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor de **R\$ 618.135,00** (seiscentos e dezoito mil e cento e trinta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO (INICIAL)	VALOR ADITIVO (25%)
1,7	MERENDEIRA	R\$ 1.108.380,00	R\$ 277.095,00
1.8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.364.160,00	R\$ 341.040,00
VALOR TOTAL		R\$ 618.135,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidos sem qualquer alteração os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato celebrado entre as partes interessadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo de aditamento em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 08 de abril de 2024.

Cleciara Alves de Arruda
Secretaria de Educação
Contratante

Elisabete Virginia Pessoa
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS
Elisabete Virginia Pessoa
CONTRATADA
CPF: 217.467.104-20
Presidente - ABDES-M

TERMO DE FOMENTO nº 019/2024

PARCERIA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS DE CHAMADA PÚBLICA DE Nº 004 /2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E A EMPRESA AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS.

O **Município de Santa Cruz do Capibaribe**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe– PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63**, neste ato contratual representado pela **Secretária de Educação** a Sra. **Cleciana Alves de Arruda**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.312.412 – SSP/PE e do CPF nº 023.550.684-29, residente e domiciliada na Avenida Padre Zuzinha nº 312 - Centro, neste município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, e, do outro lado a empresa **AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS**, CNPJ nº 07.575.730/0001-60, situada a Rua Castro Leao, nº 86, sala 02, Madalena, Recife - PE, aqui representado por seu Sócio Administrador, Sr.ª **Elisabete Virginia Pessoa**, residente e domiciliado na Rua Jaboatão, nº 109, Janga – Paulista - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 217.467.104-20, portador do RG nº 1.624.354, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o – **Chamamento nº 004/2023**, devidamente publicado pela Autoridade Superior, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações têm, entre si, justo e acordado o presente termo de fomento o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados, desenvolvimento de ações de assessoria, consultoria e planejamento para o desenvolvimento de atividades que visam implementar hábitos alimentares saudáveis nos estudantes e nas famílias como forma de prevenir a obesidade juvenil e suas consequências na saúde dos alunos, através de atividades formativas para os estudantes e familiares, promovendo a conscientização quanto à necessidade de uma alimentação saudável, com a contratação de profissionais para o preparo da merenda escolar em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/MEC e integrado com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional Nacional e Municipal, atendendo 13.907 (treze mil novecentos e sete) estudantes da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente serviço/fornecimento, objeto do presente termo de fomento, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº.s. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO

O prazo do termo de fomento será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

O termo de fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Elisabete Virginia Pessoa
Presidente

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO TERMO

Constituem motivos para a rescisão do termo de fomento os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente termo de fomento a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Valor de **R\$ 4.224.395,41** (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	Assessoria, execução e acompanhamentos de Projetos Habitos Alimentares Saudáveis nos estudantes e Famílias	R\$ 4.224.395,41

Os pagamentos serão efetuados trinta dias após as prestações dos serviços, com a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Chamada Pública nº 004/2023.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Gestora: 129008 – Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe
Órgão Orçamentário: 4000 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 4001 – Secretaria de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1202 – Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Educação
Ação: 2.61 – Manutenção das Ações vinculadas a Gestão da Secretaria de Educação
Despesa 85. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade da prestação de serviço contratual Chamada Pública nº 004/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO

A Gestão do cumprimento do objeto deste termo ficará a cargo de Cleciana Alves de Arruda, Secretária Municipal de Educação;

A fiscalização do cumprimento do objeto deste termo ficará a cargo de Gabrielle Pereira Arruda, Gestora de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado no termo de referência.

II – Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do termo de fomento;

V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no caput da Cláusula Sexta deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do termo de fomento, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1913c81e-ee36-4a88-8263-db7628811e32

- c) O atraso no início da execução do objeto do termo de fomento ou no de sua conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste termo de fomento, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
- d) O atraso na execução do objeto do termo de fomento por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os sub-itens anteriores poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste termo de fomento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem certos e combinados, assinam o presente termo de fomento em (02) duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Santa Cruz do Capibaribe, 29 de janeiro de 2024.

Clecianna Alves de Arruda
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
Clecianna Alves de Arruda
Secretária Municipal da Educação
Portaria GP n.º 034/2024

Elisabete Virginia Pessoa
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS
Elisabete Virginia Pessoa
CONTRATADA
Elisabete Virginia Pessoa
Presidente
CPF: 217.467.104-00

ANEXO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024

Detalhamento de valores:

PROJETO COMER BEM – ASSESSORIA, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETO PARA HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS NOS ESTUDANTES E FAMÍLIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	DESPESAS COM PESSOAL					
1.1	Coordenador pedagógico	1	MEI	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00
1.2	Supervisor e monitoramento pedagógico	1	MEI	255	R\$ 140,00	R\$ 35.700,00
1.3	Formação continuada	1	Hora/aula	320	R\$ 250,00	R\$ 80.000,00
1.4	INSS Patronal	-	%	20	-	R\$ 16.000,00
1.5	Coordenação Geral	1	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
1.6	Supervisor de Campo	3	Mês	12	R\$ 2.824,00	R\$ 101.664,00
1.7	Merendeira	65	Mês	12	R\$ 1.421,00	R\$ 1.108.380,00
1.8	Auxiliar de Serviços Gerais	80	Mês	12	R\$ 1.421,00	R\$ 1.364.160,00
1.9	Encargos Sociais (CLT – Prazo Determinado)	-	%	0	-	R\$ 786.661,20
1.10	Exame Admissional	-	Und	149	R\$ 40,00	R\$ 5.960,00
1.11	Exame Demissional	-	Und	149	R\$ 40,00	R\$ 5.960,00
1.12	Vale Transporte	100		12	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00
						R\$ 3.657.485,20
2.0	OUTRAS DESPESAS					
2.1	RDO	-	%	10	-	R\$ 365.748,52
2.2	DESPESAS FISCAIS	-	-	-	-	R\$ 201.161,69
						R\$ 566.910,21
TOTAL						R\$ 4.224.395,41

SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 17.331.335/0001-95, com o valor total de R\$ 245.678,88 (Duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Ribeirão/PE, 21 de março de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:FEB3224C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº. 041/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 005/2023. Obras. **Homologação da Tomada de Preços Nº 005/2023**, para a Contratação de empresa de engenharia para Execução de Reforma dos Mercados Públicos (Roupas, Cereais e Carnes) do município de Ribeirão/PE; e Adjudicação do objeto à empresa: C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 17.331.335/0001-95, com o valor total de R\$ 1.681.507,54 (Um milhão seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Ribeirão/PE, 21 de março de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:83A01B37

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 209/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO regime de colaboração mútua entre os Municípios e o Ofício de nº – 155/2024 – GAB/SEST para o Gabinete do Prefeito de Salgueiro/PE, solicitando a permuta das servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER PERMUTA** aos servidores abaixo relacionados, no período compreendido entre 01/04/2024 a 31/12/2024, sem que haja qualquer ônus, mantendo-se os salários dos órgãos de origem:

Prefeitura Municipal de Salgueiro	Função	Prefeitura Municipal de Serra Talhada	Função
Edna Silmare Ferreira Leite Pereira	Professor(A)	Miguel Arcanjo Bezerra Cavalcante	Professor(A)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 21 de março de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:08399B41

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00038/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00005/2023. Compra. Homologação da Chamada Pública Nº 00005/2023, para a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos(PAA), para atendimento das demandas dos Órgãos e entidades da administração Pública Municipal, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9: Armildo Gomes de Lima. CPF: 054.224.664-38, pelo valor de R\$68.154,88 Itens 10, 11, 12, 13: Associação da Agricultura e Renda Familiar do Novo Cajueiro. CNPJ: 14.068.693/0001-69, pelo valor de R\$190.150,00 Itens 2, 8: Naisa Silva Santos. CPF: 769.759.084-00, pelo valor de R\$39.996,12.

Sanharó, 26/01/2024.

TACIANA NUNES CALADO GOMES.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:730BA204

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00038/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00005/2023. Compra. Visando aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos(PAA), para atendimento das demandas dos Órgãos e entidades da administração Pública Municipal. Contrato Nº: 00021/2024. Contratado: Armildo Gomes de Lima. CPF: 054.224.664-38. Valor R\$68.154,88. Vigência: de 26/02/2024 a 26/02/2025. Sanharó, 26/02/2024. Contrato Nº: 00022/2024. Contratado: Naisa Silva Santos. CPF: 769.759.084-00. Valor R\$39.996,12. Vigência: de 26/02/2024 a 26/02/2025. Sanharó, 26/02/2024. Contrato Nº: 00023/2024. Contratado: Associação da Agricultura e Renda Familiar do Novo Cajueiro. CNPJ: 14.068.693/0001-69. Valor R\$190.150,00. Vigência: de 26/02/2024 a 26/02/2025.

Sanharó, 26/02/2024.

TACIANA NUNES CALADO GOMES.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:20B7C65C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024 – CHAMAMENTO Nº. 004/2023 – O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO**

ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS, CNPJ nº 07.575.730/0001-60, que tem objeto do presente contrato Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados, desenvolvimento de ações de assessoria, consultoria e planejamento para o desenvolvimento de atividades que visam implementar hábitos alimentares saudáveis nos estudantes e nas famílias como forma de prevenir a obesidade juvenil e suas consequências na saúde dos alunos, através de atividades formativas para os estudantes e familiares, promovendo a conscientização quanto à necessidade de uma alimentação saudável, com a contratação de profissionais para o preparo da merenda escolar em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/MEC e integrado com a Política de Segurança Alimentar e Nutricional Nacional e Municipal, atendendo 13.907 (treze mil novecentos e sete) estudantes da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R\$ 4.224.395,41** (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos). Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 12 meses.

Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:410CF0B9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2024 – CHAMAMENTO Nº. 005/2023 – O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, firma com a empresa **AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS, CNPJ nº 07.575.730/0001-60**, que tem objeto do presente Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados em assessoria, consultoria técnica de planejamento e gestão de projetos pedagógicos que visa ao desenvolvimento de ações estratégicas voltadas para a prevenção da saúde dos estudantes, professores e demais colaboradores no ambiente escolar, através da realização de atividades formativas mensais nas escolas, com foco na prevenção da saúde mental, fonoaudiologia, fisioterapia laboral e prevenção cardiológica em favor do corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE.. **R\$ 8.831.634,97** (oito milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscientos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). Data da assinatura: 29/01/2024. Vigência: 12 meses.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:5733F9B7

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO PMSCC Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PMSCC Nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construções de subestações elétricas de 75kva e 112,5kva para atender as necessidades da Secretária de Educação e da Secretaria de Serviços Públicos do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Considerando a necessidade de reformulação na planilha orçamentária, fica adiada **SINE DIE** a data da sessão inaugural do processo licitatório em epígrafe. Santa Cruz do Capibaribe, 21 de março de 2024 –

FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:A8E37E98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 513/2024

Ementa: Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 631.824,00 (seiscientos e trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais) na forma assim descrita:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

923	10.301.0017.2145.0000	Assistência Financeira Complementar	631.824,00
	3.1.90.16.00	Profissionais de Saúde OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 05 05
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	605 000	Assistência Financeira Enfermagem	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pelo excesso de arrecadação através da assistência financeira complementar para os profissionais de saúde;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 589 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:A9BB0CED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 21 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo o dia 28/03/2024 (Quinta-Feira de Endoenças), altera o dia da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Feira Pública Municipal é realizada às quintas-feiras de cada semana;

CONSIDERANDO que na data de 28/03/2024 será comemorada a Quinta-Feira de Endoenças, na qual se iniciará o “*Tríduo Pascal*” da Semana Santa, data que é considerado feriado religioso;



1ª ADITIVO

Termo de Fomento nº 020/2024
Processo de Licitação PMSCC nº 075/2023
Chamamento nº 005/2023

COMO CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe– PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, neste ato contratual representado pela **Secretária de Educação** a Sra. **Cleciara Alves de Arruda**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.312.412 – SSP/PE e do CPF nº 023.550.684-29, residente e domiciliada na Avenida Padre Zuzinha nº 312 - Centro, neste município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

COMO CONTRATADA: AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS, CNPJ nº 07.575.730/0001-60, situada a Rua Castro Leao, nº 86, sala 02, Madalena, Recife - PE, aqui representado por seu Sócio Administrador, Sr.ª **Elisabete Virginia Pessoa**, residente e domiciliado na Rua Jaboatão, nº 109, Janga – Paulista - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 217.467.104-20, portador do RG nº 1.624.354

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Fundamenta-se juridicamente o presente ajuste no art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1ª da lei- 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente Termo Aditivo nos esclarecimentos apresentados pela Fiscalização do Contrato, através de ofício, parte integrante deste contrato.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor de **R\$ 1.449.420,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO (INICIAL)	VALOR ADITIVADO (25%)
1,7	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	R\$ 3.751.440,00	R\$ 937.860,00
1.8	MONITOR DE TRANSPORTE	R\$ 767.340,00	R\$ 191.835,00
1.9	AUXILIAR DE CRECHE	R\$ 1.278.900,00	R\$ 319.725,00
VALOR TOTAL		R\$ 1.449.420,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidos sem qualquer alteração os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato celebrado entre as partes interessadas que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo de aditamento em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 08 de abril de 2024.

Cleciara Alves de Arruda
Secretaria de Educação
Contratante

Elisabete Virginia Pessoa
AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DOS MUNICIPIOS
Elisabete Virginia Pessoa
CONTRATADA

Elisabete Virginia Pessoa
CPF: 217.467.104-20
Presidente - PMDESM



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA N.º 001/2022 - DPLAG/CBMPE -
SDS

PARTES: ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DE PERNAMBUCO – SDS/CBMPE/DPLAG E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Cooperados para apoio e reforço especial das Ações de Defesa Social, conforme Plano de Trabalho estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDAe Anexo I deste Instrumento.

Assinam: Comandante Geral do CBMPE e representante do Município DeSanta Cruz do
Capibaribe/PE.

Recife, 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador: C47884DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/09/2022. Edição 3166
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ADITAMENTO

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 - DPLAG/CBMPE-SDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.982/0001-25, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO -CBMPE**, órgão operativo da Secretaria de Defesa Social, sediado na Av. João de Barros, nº 399, bairro da Boa Vista, Recife-PE, neste ato representado pelo seu titular, o Coronel BM **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, Comandante Geral da Corporação, Identidade, expedida pelo CBMPE, CPF nº 801.293.314- 49 , residente e domiciliado em Recife-PE, ora denominado **PRIMEIRO COOPERADO**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, devorante denominado **SEGUNDO COOPERADO**, neste ato representado constitucionalmente por seu Prefeito, o Sr. **FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.437.996, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF nº 025.527.094-19, residente e domiciliado no município de Santa Cruz do Capibaribe, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, resolvem, de comum acordo, **ADITAR**, pela primeira vez, o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022 com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Alterar a redação do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022 (TCT 001/2022) e dos itens 1.2 e 1.4 do Plano de Trabalho, em especial para que possibilite ênfase nas despesas com consumos e serviços das viaturas utilizadas no Município de Santa Cruz do Capibaribe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO TCT

1. O TCT 001/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações: ...

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

...

2. compete ao SEGUNDO COOPERADO (Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe):

...

2.3. Efetuar aquisição, manutenção, conservação e melhorias de bens móveis, cujas despesas não poderão ser superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês;

...

2.6. Viabilizar serviços de manutenção da frota operacional (viaturas) do CBMPE lotadas na Seção de Santa Cruz do Capibaribe, cujas despesas não poderão ser superiores a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.

...

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O aditivo tem sua fundamentação prevista na Cláusula QUARTA do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022-CBMPE/DPLaG, tanto no corpo do texto do Termo, bem como no Plano de Trabalho e que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente, neste instrumento.

Recife, 07 de março de 2023.

LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA
- Coronel BM Comandante Geral do CBMPE -

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
- Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe –



ANEXO I PLANO DE TRABALHO

Passa a vigorar com a seguinte alteração:

1. Identificação do Objeto a Ser Executado:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Cooperados para apoio e reforço especial das Ações de Defesa Social, conforme Plano de Trabalho estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e Anexo I deste Instrumento.

Período de Execução: Data da Assinatura | Término da Vigência

2. Metas a Serem Atingidas/ Etapas ou Fases de Execução.

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PERÍODO
01		Apoio e reforço diário de 5 militares na Seção do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco no Município de Santa Cruz do Capibaribe		---	Data da Assinatura Término da Vigência.
	1.1	Efetuar a manutenção, conservação e melhorias no imóvel, cujas despesas não poderão ser superiores a R\$ 250,00 reais por mês.	250,00	3.000,00	Data da Assinatura Término da Vigência.
	1.2	Efetuar aquisição, manutenção, conservação e melhorias de bens móveis de bens móveis, cujas despesas não poderão ser superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês.	1.000,00	12.000,00	Data da Assinatura Término da Vigência.
	1.3	Disponibilizar material de expediente e limpeza, cujas despesas não poderão ser superiores a R\$ 250,00 reais por mês.	250,00	3.000,00	Data da Assinatura Término da Vigência.
	1.4	Viabilizar serviços de manutenção de primeiro escalão da frota operacional (viaturas) do CBMPE lotadas na Seção de Santa Cruz do Capibaribe, cujas despesas não poderão ser superiores a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos) reais por mês.	3.500,00	42.000,00	Data da Assinatura Término da Vigência.
		TOTAL	5.000,00	60.000,00	Data da Assinatura Término da Vigência.

3. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:

O Presente Termo não envolverá repasse de recursos financeiros, ficando a cargo do Município sua execução e disponibilização para a unidade operativa, mediante solicitação do responsável chefe, através de formulário próprio.

LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA
- Coronel BM Comandante Geral do CBMPE –

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
- Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe –

Recife, 07 de março de 2023.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:889C0F97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/03/2023. Edição 3302

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 - DPLAG/CBMPE-SDS

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 - DPLAG/CBMPE-SDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.982/0001-25, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO - CBMPE**, órgão operativo da Secretaria de Defesa Social, sediado na Av. João de Barros, nº 399, bairro da Boa Vista, Recife-PE, neste ato representado pelo seu titular, o Coronel **BM LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA**, brasileiro, casado, Comandante Geral da Corporação, Identidade, expedida pelo CBMPE, CPF nº 801.293.314-49, residente e domiciliado em Recife-PE, ora denominado **PRIMEIRO COOPERADO**, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, devorante denominado **SEGUNDO COOPERADO**, neste ato representado constitucionalmente por seu Prefeito, o Sr. **FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.437.996, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF nº 025.527.094-19, residente e domiciliado no município de Santa Cruz do Capibaribe, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, resolvem, de comum acordo, **ADITAR**, pela segunda vez, o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022 com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Prorrogar por mais **12 meses** o presente Termo, a contar da data de sua última assinatura, neste instrumento legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O objeto deste Termo é a Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Partícipes para apoio e reforço especial das Ações de Defesa Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O aditivo tem sua fundamentação prevista na Cláusula QUARTA do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022-CBMPE/DPlAG, tanto no corpo do texto do Termo, bem como no Plano de Trabalho e que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente, neste instrumento.

Recife/PE, 15 de agosto de 2023.

LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA -
Coronel BM
Comandante Geral do CBMPE

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe

Publicado por:



Elielson Alves Silva
Código Identificador:0E9C0AF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/08/2023. Edição 3408
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

ADITAMENTO

Secretaria de Defesa Social
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E ARRECADAÇÃO

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 - DPLAG/CBMPE-SDS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.982/0001-25, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO - CBMPE, órgão operativo da Secretaria de Defesa Social, sediado na Av. João de Barros, nº 399, bairro da Boa Vista, Recife-PE, neste ato representado pelo seu titular, o Coronel BM FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES, brasileiro, casado, Comandante Geral da Corporação, residente e domiciliado em Camaragibe-PE, ora denominado PRIMEIRO COOPERADO, e do outro lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, devorante denominado SEGUNDO COOPERADO, neste ato representado constitucionalmente por seu Prefeito, o Sr. FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.437.996, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF nº 025.527.094-19, residente e domiciliado no município de Santa Cruz do Capibaribe, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA, e resolvem, de comum acordo, ADITAR, pela segunda vez, o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022 com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

Prorrogar por mais 12 meses o presente Termo, no período de 16/08/2024 a 15/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O objeto deste Termo é a Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os Participes para apoio e reforço especial das Ações de Defesa Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O aditivo tem sua fundamentação prevista na Cláusula QUARTA do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022-CBMPE/DPLaG, tanto no corpo do texto do Termo, bem como no Plano de Trabalho e que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente, neste instrumento.

Recife, 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CANTARELLI ALVES - CEL BM
Comandante-Geral

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe

Publicado por:



Elielson Alves Silva
Código Identificador:EF92E041

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/08/2024. Edição 3657a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>